



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 26/05/2025

Projeto de Lei Nº: 128/2025

Ementa: Institui a criação de uma programação periódica de limpeza nos bairros do Município de Ipatinga e dá outras providências.

Entrada na Câmara: 23/05/2025

Autoria:

Hermínio Bernardo da Silva

Comissões: Prazo: 02-06-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2025

Institui a criação de uma programação periódica de limpeza nos bairros do Município de Ipatinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica instituída a criação de uma programação periódica de limpeza nos bairros de Ipatinga/MG, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, proporcionando um ambiente mais saudável e agradável para todos os munícipes.

Art. 2º A programação de limpeza deverá abranger serviços de varrição, capinação, remoção de lixo e entulho, limpeza de bueiros e outros serviços necessários à manutenção da limpeza urbana.

Art. 3º A execução da programação será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverá planejar e coordenar as ações de limpeza, estabelecendo cronograma de atividades por bairros, com periodicidade e tempo de execução definidos, de acordo com as necessidades de cada área do município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deverá divulgar, de forma clara e acessível, a programação de limpeza dos bairros, utilizando-se de meios como:

- I - Painéis informativos nas principais vias de cada bairro;
- II - Redes sociais oficiais da Prefeitura de Ipatinga;
- III - Site oficial da Prefeitura;
- IV - Áudio e vídeo nas rádios e canais de comunicação comunitária;
- V - Outros meios de comunicação que se mostrarem eficazes.

Art. 5º A divulgação da programação deverá ser feita com antecedência mínima de 7 (sete) dias, permitindo que os moradores se preparem para a execução dos serviços, como a retirada de entulhos e outros resíduos nas datas previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

Praça Três Poderes, s/nº - Centro Postal 685 – Fone: (31) 3829-1200
Ipatinga – Minas Gerais – CEP: 35160-011

Art. 6º A programação de limpeza será adaptada conforme a demanda de cada bairro, com o objetivo de garantir que as áreas mais necessitadas sejam atendidas com maior frequência e eficiência.

Art. 7º A fiscalização da execução da programação de limpeza será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em parceria com as associações de moradores, caso existam, e demais entidades civis que colaborarem na orientação da população.

Art. 8º O não cumprimento da programação de limpeza de acordo com o cronograma estabelecido poderá gerar sanções à empresa ou órgão responsável pela execução dos serviços, conforme o contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 23 de maio de 2025.

Hermínio Bernardo
Vereador



Página de assinaturas


Herminio Silva
002.521.896-47
Signatário

RECEBEMOS
Secretaria Geral - CMI
Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 23 mai 2025
10:36:12



Herminio Bernardo Da Silva criou este documento. (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47)
- 23 mai 2025
10:36:18



Herminio Bernardo Da Silva (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 23 mai 2025
10:36:33



Herminio Bernardo Da Silva (Email: ver.herminio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 002.521.896-47) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.3 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 23 mai 2025
13:36:12



Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

